



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



PARECER Nº

, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 2.153, de 2018, que "Altera dispositivos da Lei nº 6.137 de 2018, que 'Cria remuneração por Trabalho em Período Definido – TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no Distrito Federal'".

AUTOR: Deputado RAFAEL PRUDENTE

RELATOR: Deputado JOÃO CARDOSO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para a análise quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 2.153, de 2018, de autoria do Deputado Rafael Prudente que "Altera dispositivos da Lei nº 6.137, de 2018, que 'Cria remuneração por Trabalho em Período Definido –TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no Distrito Federal'".

Na apreciação dos art. 1º e 2º, a proposta legislativa acrescenta dispositivos aos artigos 3º e 4º da Lei nº 6.137, de 2018.

Por fim, os art. 3º e 4º preveem que a futura Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Na justificativa do Projeto de Lei, o nobre autor, Deputado Rafael Prudente, procurou destacar nesta proposta a importância em garantir a continuidade da assistência à população ao assegurar a amplitude das escassa de trabalho para os profissionais médicos vinculados ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Durante a tramitação desta proposta nas comissões da CLDF houve aprovação de emenda aditiva na Comissão de Educação, Saúde e Cultura e informamos que no prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Assuntos Sociais a análise e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias apresentadas nesta Comissão que sejam relacionadas a serviços públicos em geral.

Na apreciação quanto ao mérito do Projeto de Lei 2.153, de 2018, observamos que ao analisar a proposta houve a preocupação do autor, ao elaborar o projeto, com a observância da legislação federal e a jurisprudência dos tribunais de trabalho sobre as jornadas de trabalho.

Frisamos que ao analisar a emenda aditiva aprovada na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, aproveitamos para parabenizar o Relator da CESC ao acrescentar ao projeto enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde lotados no Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Destacamos as melhorias no atendimento à população do Distrito Federal que está proposta legislativa trará ao regulamentar a ampliação da jornada de trabalho dos profissionais de saúde lotados no Departamento da Polícia Civil do DF.

Não podemos deixar de mencionar o caráter singular desta proposta legislativa que também traz melhoria também para os profissionais de saúde vinculados ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Diante dessas considerações, consignamos o parecer pela **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer aprovado na CESC, do Projeto de Lei nº 2.153, de 2018, de autoria do Deputado Rafael Prudente no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

DEPUTADO JOÃO CARDOSO
Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 06/12/2021, às 08:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0624536** Código CRC: **454CD421**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00027159/2021-86

0624536v2